

RG\_ANEXO IV – Regime Urbanístico

Revisão 01 ( Fev/2021)

Zona	TO	IA	AM	TP	Recuo Jardim (m)	Recuo Lateral (m)	Recuo Fundos (m)	Lote (m <sup>2</sup> ) Área mín.	Obs
Zona Comercial	75%	2,5	4 pavimentos 15 metros	20%	1,5** ou 8*	a; b*	d; e	300,0	1
Zona Predominante Residencial	60%	1,5	3 pavimentos 10metros	20%	1,5 ou 5*	b; c*	d; e	300,0	2
Zona Interesse Turístico Controlado	50%	0,75	RESIDENCIAL 7 metros*** 02 pavimentos	50%	1,5 ou 5*	f	d; e	450,0	5
		1,2	COMERCIAL 10 metros *** 03 pavimentos						
Zona de Interesse Turístico	60%	1,2	RESIDENCIAL 7 metros 02 pavimentos	40%	1,5 ou 5*	f	d; e	300,0	4
		1,75	COMERCIAL 10 metros 03 pavimentos						
Zona de Expansão Urbana	50%	1	2 pav. 8 metros	40%	8	f	g	1.200,0	6
Zeis	75%	1	2 pav. 8 metros	20%	1,5 ou 3*	isento	isento	150,0	3
Zona Industrial	60%	1	2 pav. 8 metros	20%	10	f	g	1.200,0	7

**Observações**

- 1 - Padrão para parcelamento: testada mínima do lote 10m, testada máxima do lote 30m, relação T:C máximo = 1:5, quarteirão: largura mínima 80,0m e largura máxima 320,0m.
- 2 - Padrão para parcelamento: testada mínima do lote 12,0m, testada máxima do lote 30,0m, relação T:C máxima = 1:6, quarteirão: largura mínima 60,0m e largura máxima de 320,0m. Considerado 3º andar o porão, subsolo ou cobertura.
- 3 - Padrão para parcelamento: testada mínima do lote 8m, testada máxima do lote 15m, relação T:C máxima = 1: 3, quarteirão: largura mínima de 40,0m e largura máxima de 160,0m
- 4 - Padrão para parcelamento: testada mínima do lote 14m, testada máxima do lote 30m, relação T:C máxima = 1: 5, quarteirão: Largura mínima de 60,0m, largura máxima de 320,0m. Obs: 2 andares da primeira quadra adjacente a área turismo controlado e 3 andares na quadra seguinte.
- 5 - Padrão para parcelamento: testada mínima 14,0m, testada máxima do lote 50m, relação máxima T:C = 1:6; quarteirão mínimo de 40,0m, largura máxima de 320m
- 6 - Padrão para parcelamento: testada mínima do lote 20m, testada máxima do lote 100m, relação T:C máxima = 1: 8, quarteirão: largura mínima de 100,0m e largura máxima de 320,0m.
- 7 - Padrão para parcelamento: testada mínima do lote 30m, testada máxima do lote 150m, relação T:C máxima = 1: 8, quarteirão: largura mínima de 100,0m e largura máxima de 600,0m.

**RECUOS NAS FACHADAS LATERAIS E FUNDOS**

- a - Quando não houver aberturas nas fachadas laterais, poderá ter afastamento inferior a 1,5m, no máximo em 55% do perímetro do pavimento da edificação comercial, em até dois pavimentos;
- b - Quando não houver aberturas nas fachadas laterais, poderá ter afastamento inferior a 1,5m, no máximo em 50% do perímetro do pavimento da edificação comercial ou residencial, em até dois pavimentos;
- c - Quando não houver aberturas nas fachadas laterais, poderá ter afastamento inferior a 1,5m, no máximo em 35% do perímetro do pavimento da edificação residencial, em até dois pavimentos;
- d - Quando não houver aberturas na fachada do fundo do lote, poderá não ter afastamento em 100% da mesma, descontada o que couber das fachadas laterais, numa altura de dois pavimentos, em edificações residenciais;

**e - Quando não houver aberturas na fachada do fundo do lote, poderá não ter afastamento em 100% da mesma, descontada o que couber das fachadas laterais, numa altura de um pavimento, em edificações comerciais;**  
**f - Afastamento de 1,5m, em fachadas laterais;**  
**g - Afastamento de 1,5m, em fachada do fundo do lote;**  
**\* Edificação residencial, quando do pavimento térreo.**  
**\*\* - Edificação Comercial, 1,50m poderá ser utilizado quando necessário para acessibilidade.**  
**\*\*\* - Edificação Comercial e serviços voltados ao turismo /edificação comercial e residencial = 3 pavimentos / dificação somente residencial 2 pavimentos.**

**TO – Taxa de Ocupação (%)**

**IA – Índice de Aproveitamento**

**AM – Altura Máxima (andares e metros)**

**TP – Taxa de Permeabilidade (%)**

RINCÃO VERMELHO Zona	TO	IA	AM	TP	Recuo Jardim (m)	Recuo Lateral	Recuo Fundos	Lote (m <sup>2</sup> )	Obs. Área min.
Zona Residencial	60%	1	2 pav. 8 metros	20%	1,5 ou 5*	b; c*	d; e	300,0	1
Zona de Expansão Urbana	50%	1	2 pav. 8 metros	40%	8	f	g	1.200,0	6

DONA OTÍLIA Zona	TO	IA	AM	TP	Recuo Jardim (m)	Recuo Lateral	Recuo fundos	Lote (m) Área min.	Obs.
Zona Residencial	60%	1	3 pav. 10 metros	20%	1,5 ou 5*	b; c*	d; e	300,0	1***
Zona de Expansão Urbana	50%	1	2 pav. 8 metros	40%	8	f	g	1.200,0	6

Zona	Usos permitidos	Usos permissíveis	Usos Proibidos
Zona Comercial	Residencial uni e multi-familiar / Comercial / Serviço / Equipamentos	Comercial Geral Industrial 1/ Institucional	Industrial 2
Zona Predominantemente Residencial	Residencial uni e multi-familiar / Comercial / Serviços / Equipamentos	Comércio Geral Industrial 1 Institucional	Industrial 2
Zona Interesse Turístico Controlado	Equipamentos / Comércio* / Serviço*/ residencial unifamiliar/	Residencial multi-familiar/ Institucional***	Industrial 1 / Industrial 2 / Comércio Geral
Zona de Interesse Turístico	Comercial** / Serviços** / Equipamentos / residencial uni familiar	Residencial Multi-familiar Comércio Geral/ Institucional	Industrial 1 / Industrial 2
Zona de Expansão Urbana	Residencial uni e multi-familiar, comércio	/ Serviços / Comércio Geral / Institucional/ Industrial 1	Industrial 2
Zeis	Residencial uni e multi-familiar Comércio	Serviços / Equipamentos / Industrial 1	Industrial 1 / Industrial 2 / Comércio Geral / Institucional

<b>Zona Industrial</b>	Industrial 1 / Industrial 2 / Comércio Geral / Institucional	Comércio / Serviço Residencial uni familiar	Residencial multi-familiar
------------------------	--	---	----------------------------

\* Apenas Comércio e Serviços relacionados à atividade de apoio ao turismo.

\*\* Prioritariamente relacionados à atividade de apoio ao turismo.

\*\*\* Casos específicos serão analisados pela Equipe Técnica da Prefeitura.

<b>RINCÃO VERMELHO</b> <b>Zona</b>	<b>Usos permitidos</b>	<b>Usos permissíveis</b>	<b>Usos Proibidos</b>
<b>Zona Residencial</b>	Residencial uni e multi-familiar / Comercial / Serviços / Equipamentos	Comércio Geral Industrial 1 Institucional	Industrial 2
<b>Zona de Expansão Urbana</b>	Residencial uni e multi-familiar / Comércio	Serviços / Comércio Geral / Institucional / Industrial 1	Industrial 2

<b>DONA OTÍLIA</b> <b>Zona</b>	<b>Usos permitidos</b>	<b>Usos permissíveis</b>	<b>Usos Proibidos</b>
<b>Zona Residencial</b>	Residencial uni e multifamiliar / Comercial / Serviços / Equipamentos	Comércio Geral Industrial 1 Institucional	Industrial 2
<b>Zona de Expansão Urbana</b>	Residencial uni e multi-familiar / Comércio	Serviços / Comércio Geral / Institucional / Industrial 1	Industrial 2